**III TERMO ADITIVO AO TERMO PARCERIA Nº 045/2017**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, REPRESENTADO PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IEPHA/MG E A ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES - APPA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artistico – IEPHA-MG, doravante denominado ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP), com sede na Rua dos Aimorés, nº 1697, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua titular Michele Abreu Arroyo, brasileira, casada, portadora da CI nº MG-6.278.685 – SSP/MG e do CPF nº 917.646.886-00, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Minas Gerais, e ASSOCIAÇÃO PRÓ CULTURA E PROMOÇÃO DAS ARTES – APPA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 70.945.209/0001-03, conforme ato de renovação da qualificação publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 24/01/2019, com sede na Rua Boa Esperança, nº 405, Bairro Sion, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Rodrigo Octavio Coutinho Filho, brasileiro, casado, portador da CI nº MG-1.321.656, SSP/MG, e do CPF nº 177.197.126-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, com fundamento no que dispõe a Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, o Decreto nº 47.554, de 07 de dezembro de 2018, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - promover a adequação do Termo de Parceria nº 045/2017 às regras, direitos e obrigações trazidos a partir da sanção da Lei nº 23.081, de 2018, e do Decreto nº 47.554, de 2018, nos termos do art. 107 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – Em decorrência das orientações constantes na legislação supracitada, o presente Termo Aditivo altera o Quadro de Indicadores do Termo de Parceria, excluindo-se os indicadores 3.1 e 3.2 da área temática Gestão da Parceria e a consequente redistribuição dos pesos dos indicadores constantes no Programa de Trabalho.

II – antecipar o final da vigência do Termo de Parceria para 31 de dezembro de 2019, por orientação da Câmara de Orçamento e Finanças, consequentemente alterando o Plano de Trabalho, anexo I deste Termo Aditivo.

III – alterar o valor dos recursos financeiros do Termo de Parceria, por orientação da Câmara de Orçamento e Finanças, consequentemente alterando o o Plano de Trabalho, anexo I deste Termo Aditivo.

IV – alterar as metas dos indicadores e produtos previstas no Termo de Parceria, consequentemente alterando o o Plano de Trabalho, anexo I deste Termo Aditivo.

O Termo de Parceria nº 045/2017 passará a ser regido na forma descrita neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPOSIÇÃO DO TERMO ADITIVO**

Constituem partes integrantes e inseparáveis deste Termo Aditivo:

Anexo I – Concepção da Política Pública;

Anexo II – Programa de Trabalho;

Anexo III – Da Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será até dia até dia 31 de dezembro de 2019, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado, podendo ser aditado nas hipóteses previstas no art. 22 da Lei nº 23.081, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo Aditivo, foi estimado o valor de R$ 1.203.666,31 (um milhão, duzentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme cronograma de desembolsos.

| Valor (R$) | Dotação Orçamentária / Fonte |
|---|---|
| 1.203.666,31 | 2201.13.391.109.4363.0001.339039.0.10.1 |

**Parágrafo Primeiro** - Até o presente momento foi repassado pelo Termo de Parceria nº 45/2017 e seus aditivos o valor de R$ 957.808, 40 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos), por meio do Termo de parceria e R$ 473.861,13 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e treze centavos), por meio do 2º Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** - Havendo saldo remanescente de repasses financeiros anteriores, o mesmo poderá ser subtraído do repasse subsequente previsto no Cronograma de Desembolsos constante no Programa de Trabalho, garantindo-se que será disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Termo de Parceria.

**Parágrafo Terceiro** - Não será computado como saldo remanescente o que corresponder a compromissos já assumidos pela Oscip para atingir os objetivos do Termo de Parceria, bem como os recursos referentes às provisões trabalhistas.

**Parágrafo Quarto** - Fica autorizada a realização de pagamento em espécie, cheque nominativo, ordem bancária ou outra forma de pagamento que não se enquadre nas regras dos §§ 2º e 3º do art. 83 do Decreto nº 47.554, de 2018, sendo necessária a previsão nos regulamentos próprios que disciplinem os procedimentos que deverão ser adotados para a contratação de obras, serviços, pessoal, compras, alienações, concessão de diárias e procedimentos de reembolso de despesas da Oscip.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

Além das responsabilidades, direitos e obrigações das partes previstos na Lei nº 23.081, de 2018 e no Decreto nº 47.554, de 2018, são compromissos específicos assumidos neste Termo de Parceria:

**I – DO ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO – OEP**

a) Disponibilizar o espaço e a infraestrutura da Fazenda Boa Esperança para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural, responsabilizando-se pelo pagamento das seguintes despesas de custeio: água, energia, um posto permanente de vigilância (noturno e diurno) e manutenção dos jardins (capina);

b) Disponibilizar estudos elaborados para a Fazenda Boa Esperança, que incluem um diagnóstico da educação patrimonial na região de Belo Vale, um projeto de educação patrimonial em Belo Vale e um manual criativo para educação patrimonial;

c) Viabilizar a disponibilização do espaço e a infraestrutura existente no Palácio da Liberdade, nos dias e horários definidos nesse edital, para a implantação de ações de promoção do patrimônio cultural;

d) Articular parcerias com instituições públicas e privadas para apoio às ações de promoção previstas no Termo de Parceria.

e) Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à OSCIP por meio do Termo de Parceria, verificando por amostragem, no mínimo trimestralmente, os comprovantes de gastos e a obediência ao Regulamento de Compras e Contratações – RCC da OSCIP.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP**

a) Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural na Fazenda Boa Esperança e garantir a infraestrutura necessária para a visitação, incluindo a limpeza e manutenção diária da sede da Fazenda;

b) Responsabilizar-se pela contratação de colaboradores, como monitores, entre outros para a realização das ações educativas e de promoção do patrimônio na Fazenda Boa Esperança, garantindo a supervisão in loco das atividades;

c) Fornecer o material de consumo necessário para viabilizar as visitas e as atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, tais como água potável, papel, entre outros;

d) Produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e elaborar e produzir o material de apoio à visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança, conforme diretrizes do IEPHA/MG;

e) Realizar a articulação com a população local, em especial as comunidades tradicionais da região, para a realização de ações de promoção do patrimônio na Fazenda, com acompanhamento do IEPHA/MG;

f) Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte e lanche para os alunos da rede pública para a visitação e para a participação em atividades educativas na Fazenda Boa Esperança, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO II – Plano de Trabalho;

g) Viabilizar, quando necessário, a oferta de transporte para os alunos da rede pública para a visitação e para a participação em atividades educativas no Palácio da Liberdade, conforme cronogramas e quantitativos previstos no ANEXO II – Plano de Trabalho;

h) Responsabilizar-se pela realização das ações de promoção do patrimônio cultural no Palácio da Liberdade, incluindo a contratação de colaboradores, como recepcionistas e monitores, entre outros, bem como o fornecimento de material de consumo necessário às oficinas educativas;

i) Elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nas visitas agendadas e o material de apoio às visitas espontâneas no Palácio da Liberdade, conforme diretrizes do IEPHA/MG;

j) Elaborar e executar o projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança e o Palácio da Liberdade, bem como implementar e realizar a manutenção da exposição permanente dos equipamentos. Os projetos deverão ser elaborados e implementados em consonância com as diretrizes da política estadual de patrimônio e as orientações do IEPHA/MG, respeitando todas as restrições e especificidades dos imóveis e de seus tombamentos;

k) Responsabilizar-se pela articulação junto às escolas da rede pública e particular para agendamento de visitas à Fazenda Boa Esperança e Palácio da Liberdade para a realização de ações educativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto deste Termo Aditivo será monitorada e fiscalizada pelo OEP que será representado em suas tarefas, nos termos do art. 26 e 27 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 43 do Decreto nº 47.554, de 2018, por Comissão Supervisora composta por:

I - Fernando Pimenta Marques, MASP 1.387.447-4, como Supervisor do Termo de Parceria;

II - Luis Gustavo Molinari Mundim, MASP 1.129.864-3, como Supervisor-Ajunto do Termo de Parceria.

Parágrafo Primeiro – Em caso de ausência temporária do Supervisor do Termo de Parceria, seu Adjunto assumirá a supervisão até o retorno do primeiro.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância do cargo de Supervisor, o seu Adjunto assumirá interinamente a supervisão do Termo de Parceria por no máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da vacância, quando o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria deverá indicar novo Supervisor.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ausência temporária ou vacância simultânea dos cargos de Supervisor e Adjunto, o Dirigente do OEP signatário do Termo de Parceria assumirá as funções de supervisão, devendo, em um prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da ausência ou vacância, indicar novo Supervisor e Supervisor Adjunto.

Parágrafo Quarto – Ocorrerá a vacância nos seguintes casos:

a) abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço, sem causa justificada, por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano;

b) falta injustificada a uma reunião da Comissão de Avaliação; e,

c) hipóteses de vacância do cargo público, previstas no Art. 103 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados atingidos com a execução do presente Termo Aditivo serão ser avaliados de acordo com o cronograma de avaliações definido no Programa de Trabalho constante no Anexo II deste Termo de Parceria, conforme previsto na Sistemática de Avaliação do Termo de Parceria constante no Anexo III deste Termo de Parceria, por Comissão de Avaliação – CA, nos termos do art. 32 da Lei nº 23.081, de 2018, e do art. 51 a 55 do Decreto nº 47.554, de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os os recursos financeiros e bens vinculados à este Termo de Parceria deverá ser realizada em prestação de contas, nos termos do art. 28 da Lei nº 23.081, de 2018 e dos arts. 62 a 68 do Decreto nº 47.554, de 2018.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Poderes do Estado, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

**CLÁUSULA DEZ – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2019.

**Michele Abreu Arroyo**
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico

**Rodrigo Octavio Coutinho Filho**
Associação Pró Cultura e Promoção das Artes

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Ramon Vieira Santos
CPF Nº: 084.633.606-74
ENDEREÇO: R. João Miguel 562/104 Belo Horizonte

NOME:
CPF Nº: 587712046-87
ENDEREÇO: Rua Chumbo 32/202 Santa Belo Horizonte - MG.

**ANEXO I DO TERMO DE PARCERIA – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA**

A criação do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, em setembro de 1971, acompanha um novo momento das ações de reconhecimento do patrimônio cultural no Brasil. O caminho percorrido, desde 1931, com a assinatura da Carta de Atenas, teve como objetivo promover ações que viabilizassem a proteção do patrimônio cultural, através de instrumentos de reconhecimento institucional. A definição do que deveria ser preservado, ou não, acompanhou critérios e cânones, vinculados a conceitos e teorias que buscavam valorar e justificar técnica e institucionalmente tais escolhas. Desde então, o processo de construção de políticas públicas de proteção do patrimônio cultural veio acompanhado de mudanças nas premissas de juízo valorativo para definição do conceito e, consequentemente, das formas de preservá-lo.

Nesse contexto, é criada em Minas Gerais a instância estadual de patrimônio com o objetivo inicial de colaborar na atuação do então Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Sphan, atual IPHAN. Entretanto, considerando o diversificado e importante acervo cultural do estado, o Instituto veio em sua trajetória ampliando a escuta e o olhar sobre o patrimônio cultural, seja em sua articulação com o IPHAN, seja incentivando as políticas municipais de patrimônio, a partir dos anos 1990, até o reconhecimento do patrimônio imaterial.

No percurso de afirmação das políticas públicas de patrimônio, a ampliação do conceito de bem cultural recoloca a discussão do que é o patrimônio cultural em relação à excepcionalidade, diversidade e raízes da cultura e, para além do objeto em si, o valor do patrimônio cultural passa a expressar sua própria razão de ser para as comunidades. Tendo essa premissa para atuar sobre a proteção dos bens culturais, o IEPHA-MG tem o desafio de desenvolver programas e ações que levem ao reconhecimento da diversidade cultural, presente nos costumes, hábitos e maneiras de ser. Avaliar a produção cultural no tempo, e como parte de um processo histórico, pressupõe considerar, não somente a diversidade cultural ou a qualidade de representações, mas, principalmente, sua continuidade. Assim, compreender os bens culturais em seu processo de constituição pressupõe considerar modificações, um processo flexível, de constante realimentação.

Sob essa perspectiva, entende-se que a atuação do IEPHA-MG de reconhecimento, proteção, salvaguarda e promoção do patrimônio cultural no estado de Minas Gerais deve ter como um dos pilares o estímulo à articulação com os coletivos de cultura, de forma a garantir a efetiva apropriação e fruição dos bens culturais e de seus conteúdos. A celebração deste Termo de Parceria vem essencialmente ao encontro desse objetivo, propondo ações para requalificação de dois bens culturais de propriedade pública: Fazenda Boa Esperança, em Belo Vale, e Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte.

A Fazenda Boa Esperança está situada na zona rural de Belo Vale (MG), a aproximadamente 85 km da capital mineira. Construída no final do século XVIII, foi importante referência econômica para região e integra o circuito de fazendas de abastecimento. Além da área com características ambientais importantes, a paisagem cultural é integrada pelo edifício sede, paiol e vestígios arqueológicos que representam, além das características

das construções rurais deste período, modos de vida tradicionais referenciados nessas estruturas. Além do sistema construtivo tradicional em madeira, vedações em pau-a-pique e forros em esteira de taquara, possui capela contígua à varanda frontal com importantes elementos artísticos, e vegetação característica como o pomar lateral.

A sede da Fazenda Boa Esperança foi protegida por tombamento federal em 1959 e, em 1975, todo o conjunto paisagístico, artístico e histórico foi protegido, através do tombamento estadual. Anos antes, em 1970, o governo do estado adquiriu os 318 hectares da fazenda que passou a integrar o patrimônio do IEPHA-MG.

Em 2016, já como parte das ações para requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA-MG iniciou importantes obras de restauração e reestruturação do edifício sede, além do desenvolvimento de importantes diagnósticos e pesquisas na região para elaboração de projetos que indicassem as possibilidades de ocupação da Fazenda, de forma a articular seus conteúdos com as referências históricas locais e do Estado. Tais projetos são materiais de referência para o desenvolvimento das propostas de promoção e ocupação da área da Fazenda, bem como para as ações de educação para o patrimônio cultural, sempre em articulação com as comunidades do entorno.

Na Fazenda Boa Esperança serão realizadas, ainda, ações específicas de promoção do patrimônio, que deverão promover o envolvimento dos atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais da região. Tais ações poderão ter o formato de eventos, projetos coletivos ou oficinas e serão definidos conjuntamente com a OSICP.

O Palácio da Liberdade, também objeto de ações deste Termo de Parceria, é o principal elemento articulador do Conjunto Arquitetônico da Praça da Liberdade, protegido como patrimônio cultural do estado em 1975. Concebido como residência oficial e sede do governo do estado no projeto da Nova Capital de Minas Gerais, o Palácio representa as características da arquitetura eclética, proposta em fins do século XIX, para a nova cidade. Projetado por José de Magalhães, responsável também pelos projetos das três secretarias de estado que compõem o conjunto original - Secretaria de Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Viação e Obras Públicas – o Palácio mescla, na composição das fachadas e volume, elementos do classicismo romântico francês, e incorpora elementos artísticos com referências neobarrocas e neorenascentistas italianas. Também compõe o tombamento estadual, o conjunto do mobiliário de época e os jardins, com elementos remanescentes do paisagismo original, como a fonte, quiosque, orquidário. Os jardins do Palácio, originalmente sem o fechamento com grades, integravam toda a sede do governo à Praça da Liberdade, que por sua vez propiciava a articulação com as secretarias de estado e com a população. O fortalecimento desse caráter articulador entre o Palácio da Liberdade e a Praça é uma das principais diretrizes para a formulação das ações constantes neste Termo de Parceria.

Vale ressaltar, ainda, o papel do IEPHA-MG de ampliar a discussão para consolidação de um modelo de gestão para o Circuito Liberdade, desde 2015 sob responsabilidade deste Instituto. Um dos principais desafios é a articulação dos 15 equipamentos culturais, que ocupam edifícios do governo do estado e de importância cultural, com os conteúdos referenciais da Praça da Liberdade e da capital do estado. O Palácio da Liberdade reforça aqui

seu papel de centralidade na paisagem cultural como espaço, que aberto ao publico, poderá trazer para a prática da ação de preservação a amplitude da noção de bem cultural.

Busca-se com este Termo de Parceria a afirmação de projetos de educação para o patrimônio cultural e visitação ao Palácio da Liberdade que promovam e fortaleçam sua importância como sede da administração pública do estado de Minas Gerais e que busquem, através da articulação com os conteúdos e imagens dos coletivos de cultura, a valorização da história processual, de maneira a ultrapassar a noção de excepcionalidade e considerar as referências plurais e diversas para a constante ressignificação desse patrimônio cultural.

Por fim, serão realizados no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com o Circuito Liberdade, no mínimo duas ações de promoção do Patrimônio. Uma delas será voltada para a comemoração do Dia Nacional do Patrimônio e deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

Diante do exposto, espera-se que as ações empreendidas pela OSCIP selecionada tenham como premissa a requalificação do patrimônio cultural em relação às suas possibilidades de apropriação física e de seus conteúdos, garantindo sua ressignificação, por meio do diálogo com diversos significados históricos. As ações de educação para patrimônio cultural a serem implementadas devem considerar a história, não de modo linear, formal ou cronológico, mas de forma a integrar os indivíduos, os coletivos, os grupos de estudantes e professores à uma noção de patrimônio cultural que parte da contemporaneidade e busca elementos da história que estabeleçam a ligação dos sentidos destes lugares como patrimônio cultural do estado.

Busca-se com este instrumento a articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação e implementação de políticas públicas de forma compartilhada. O processo de requalificação dos bens culturais em questão, por meio de Termo de Parceria, não trata apenas da escolha de um instrumento de gestão, mas busca promover políticas públicas dinâmicas, permeáveis, plurais e abertas às referências culturais dos cidadãos.

**ANEXO II DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA DE TRABALHO**

**1. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:**

O presente Termo De Parceria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto realização de ações de requalificação e promoção do patrimônio cultural acautelado pelo Estado, de forma a garantir a apropriação e fruição pela sociedade dos conteúdos e dos edifícios da Fazenda Boa Esperança (Belo Vale) e do Palácio da Liberdade (Belo Horizonte), em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido e os equipamentos culturais do Circuito Liberdade.

## 2. QUADRO DE INDICADORES

| ÁREA TEMÁTICA | | INDICADOR | | Valor de referência 2016 | Peso (%) | METAS 1°PA 01/03/19 a 31/05/19 | 2°PA 01/06/19 a 31/08/19 | 3°PA 01/09/19 a 30/11/19 | 4 °PA 01/12/19 a 31/12/19 | Valor Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Promoção do Patrimônio | 1.1 | Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade | - | 13 | 5.400 | 8.280 | 8.280 | 2.160 | 24.120 |
| | | 1.2 | Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade | - | 12 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| | | 1.3 | Número de visitantes espontâneas à Fazenda Boa Esperança | - | 13 | V0 | V1= V0 + 5% | V2= V1 + 5% | V3=V2/3 | V4=V0+V1+V2+V3 |
| | | 1.4 | Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança | - | 12 | 1 | 1 | 1 | 0 | 3 |
| 2 | Programa de Educação para o patrimônio | 2.1 | Número de alunos participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade | - | 13 | 1700 | 2560 | 3540 | 640 | 8.440 |
| | | 2.2 | Número de profissionais da área educacional atendidos pelo programa educativo do Palácio Liberdade | - | 12 | 180 | 100 | 120 | 0 | 400 |
| | | 2.3 | Número de alunos participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança | - | 13 | 200 | 300 | 540 | 180 | 1220 |
| | | 2.4 | Número de profissionais da área educacional atendidos pelos programas educativos da Fazenda Boa Esperança | - | 12 | 30 | 25 | 25 | 0 | 80 |

## 3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

### ÁREA TEMÁTICA 1 – PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO

**1.1: Número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Com a reabertura do Palácio da Liberdade à visitação, o IEPHA promoverá a realização visitas espontâneas (sem a necessidade de prévio agendamento), respeitando o horário de funcionamento, a ordem de chegada e a capacidade do equipamento cultural. Para 2018 estava prevista a realização dos seguintes produtos: elaboração de projeto expográfico, implementação de exposição permanente e produção de material de apoio à visitação espontânea, portanto, no primeiro período avaliatório não foram promovidas visitas espontâneas ao equipamento cultural. A partir da conclusão desses produtos, o Palácio da Liberdade foi aberto à visitação espontânea do público em geral aos sábados e domingos, por um período de 4 (quatro) horas diárias. Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá viabilizar a estrutura de receptivo, guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visitação espontânea. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais. Caberá à OSCIP elaborar e produzir o material de apoio às visitas espontâneas, bem como elaborar, implementar e realizar a manutenção do projeto expográfico para o equipamento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos recebidos no Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** Cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

**1.2: Número de ações de promoção realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio realizadas no âmbito do Palácio da Liberdade, em articulação com a Praça da Liberdade, os edifícios públicos inseridos no perímetro protegido, os equipamentos culturais do Circuito Liberdade. Será considerada uma ação realizada o evento, palestra, seminário, oficina, entre outros, que tiver caráter de promoção e tiver seu formato e conteúdo previamente aprovados pelo IEPHA-MG. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada um deles, com suas especificidades, contribuirá para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizado para o atingimento da meta. Uma das ações de promoção do patrimônio, previamente definida, é o evento que comemora o Dia Nacional do

Patrimônio. Seu conteúdo deve considerar as discussões contemporâneas de patrimônio cultural e ter nas experiências da Fazenda Boa Esperança e do Palácio da Liberdade elementos para ampliar o debate com os coletivos de cultura e a apropriação dos espaços públicos, em especial a Praça da Liberdade.

As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento. A OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por tais atores.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizados.
**Unidade de Medida:** Número absoluto
**Periodicidade de monitoramento:** trimestral
**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.
**Valor de Referência (V0):** Não se aplica
**Polaridade:** Maior melhor
**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10

**1.3: Número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** Com a requalificação da Fazenda Boa Esperança, o IEPHA promoverá a realização visitas espontâneas (sem a necessidade de prévio agendamento), respeitando o horário de funcionamento, a ordem de chegada e a capacidade do equipamento cultural. No primeiro semestre de 2019 está prevista a realização dos seguintes produtos: elaboração de projeto expográfico, implementação de exposição permanente e produção de materiais de apoio à visitação espontânea, portanto nesse período não serão promovidas visitas. A partir da conclusão desses produtos, a Fazenda Boa Esperança será aberta à visitação espontânea do público em geral de terça à domingo de 10h às 17h.

Para cumprimento da meta, a OSCIP deverá garantir o número mínimo de visitantes estabelecido e, para tanto, deverá viabilizar a estrutura de receptivo, guarda-salas, bem como fornecer o material de apoio à visitação espontânea. A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada. Caberá à OSCIP elaborar e produzir o material de apoio às visitas espontâneas, bem como elaborar, implementar e realizar a manutenção do projeto expográfico para o equipamento.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de visitantes espontâneos à Fazenda Boa Esperança.
**Unidade de Medida:** Número absoluto
**Periodicidade de monitoramento:** trimestral
**Fonte de Comprovação:** cadastro de visitantes realizado na recepção.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

**1.4: Número de ações de promoção realizadas na Fazenda Boa Esperança**

**Descrição**: Neste indicador, serão contabilizadas as ações de promoção do patrimônio. Será considerada uma ação realizada o evento, palestra, seminário, oficina, feira, entre outros, que tiver caráter de promoção e tiver seu formato e conteúdo previamente aprovados pelo IEPHA-MG. Para realizar tais ações, a OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, sobretudo as comunidades tradicionais, promovendo assim a apropriação e fruição do patrimônio por tais atores. As ações podem requerer diferentes níveis de investimento por parte da OSCIP, sendo que cada um deles, com suas especificidades, contribuirá para a promoção do patrimônio cultural e será contabilizado para o atingimento da meta. As datas exatas de execução das ações deverão ser definidas em conjunto com o IEPHA, observada a conveniência e oportunidade, resguardado o interesse público. Nesse sentido, a cada reunião da Comissão de Avaliação, além do resultado formal do período, será apresentada uma atualização do calendário anual com o objetivo de manter os parceiros informados sobre os ajustes e adequações realizadas no documento. A OSCIP deverá estabelecer redes de relacionamento com os atores locais, incluindo as comunidades tradicionais, promovendo assim a apropriação e fruição da Fazenda por tais atores.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de eventos realizado.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** trimestral

**Fonte de Comprovação:** Relatório com descrição dos eventos, clipping, fotos, relatórios, material de divulgação.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10

**ÁREA TEMÁTICA 2 – EDUCAÇÃO PARA O PATRIMONIO**

**2.1: Número de alunos participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade**

**Descrição**: A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos dos programas de educação para o patrimônio. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa do Palácio da Liberdade, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a

retornarem ao equipamento cultural com novas turmas. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.

Após a implementação da exposição permanente, a OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos em um dia da semana (a definir), que o Palácio da Liberdade será aberto em dois turnos (manhã e tarde) para visitação das escolas. As visitas dos alunos serão mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação que serão capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.2).

A OSCIP deverá elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nessas visitas, bem como disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada, que ainda abriga atividades administrativas e institucionais.

Para o agendamento das visitas, a OSICP deverá observar que pelo menos 60% dos alunos deverão ser provenientes de escolas públicas (estaduais ou municipais). Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas ao Palácio da Liberdade, mediadas por seus professores, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim.

**Fórmula de Cálculo**: Somatório do número de alunos que visitaram o programa educativo do Palácio da Liberdade.

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

**2.2: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo do Palácio da Liberdade.**

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo do Palácio da Liberdade visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas como patrimônio histórico e cultural, artes plásticas, educação em espaços informais e novas experiências pedagógicas. Os profissionais da educação serão capacitados para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos do Palácio da Liberdade junto a seus alunos, mesmo após a visita. As capacitações serão realizadas em duas etapas: a primeira, mais teórica, acontecerá em espaço disponibilizado pelo IEPHA; a segunda será a visita ao Palácio da Liberdade. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da capacitação

oferecida pela OSCIP, transportados ou não pelo ônibus locado para este fim. A OSCIP deverá elaborar e produzir material de apoio à visitação dos profissionais da área educacional.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes nas atividades do programa educativos do Palácio da Liberdade

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante os encontros de formação.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

**2.3: Número de alunos participantes dos programas educativos da Fazenda Boa Esperança**

**Descrição**: A participação crescente e diversificada de crianças e adolescentes é um dos grandes objetivos dos programas de educação para o patrimônio. Para tanto, é necessária uma atuação constante e criativa por parte da equipe da OSCIP para manter e renovar o interesse de participação dos alunos no programa da Fazenda Boa Esperança, garantindo um grande aproveitamento das datas disponíveis, reduzindo o déficit de alunos nas turmas participantes (em função da não autorização dos pais ou da indisponibilidade de transporte) e estimulando os professores a retornarem ao equipamento cultural com novas turmas. O resultado final deste indicador, portanto, traduz um extenso e permanente esforço de promover a democratização do conhecimento e da cultura.

Após a implementação da exposição permanente, a OSCIP deverá agendar e promover visitas de alunos nos horários de funcionamento da Fazenda (de terça à domingo de 10h às 17h). As visitas dos alunos serão mediadas por seus próprios professores (profissionais da educação capacitados para tal atividade, conforme indicador 2.4).

A OSCIP deverá elaborar e produzir o material educativo a ser utilizado nessas visitas, bem como disponibilizar o material de consumo eventualmente necessário para a realização de oficinas (papel, lápis, etc). A OSCIP deverá organizar a admissão e a visita dos grupos de estudantes, respeitando a capacidade máxima dos ambientes e todas as especificidades da edificação tombada.

Para viabilizar a visita das escolas públicas, a OSCIP poderá disponibilizar, se necessário, o transporte em ônibus locados para esta finalidade e também lanches. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os alunos que participarem de visitas, mediadas por seus professores, sendo transportados ou não pelo ônibus locado para este fim.

**Fórmula de Cálculo**: Somatório do número de alunos que visitaram a Fazenda Boa Esperança

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Ficha de comprovação de atendimento preenchida e assinada pelo responsável pelo grupo no início ou fim da visita, relatório de controle de atendimento do ônibus e/ou demais documentações fornecidas pelas escolas.

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

**2.4: Número de profissionais da educação participantes do programa educativo da Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** As atividades de formação a serem oferecidas pelo programa educativo da Fazenda Boa Esperança visam à sensibilização e capacitação de profissionais envolvidos em processos educativos (professores, coordenadores pedagógicos, gestores de entidades etc.), em relação a temas como patrimônio histórico e cultural, artes plásticas, educação em espaços informais e novas experiências pedagógicas. Os profissionais da educação serão capacitados para atuarem como mediadores das visitas de seus alunos, tornando-se aptos a disseminar os conteúdos da Fazenda Boa Esperança junto a seus alunos, mesmo após a visita. As capacitações serão realizadas em duas etapas: a primeira, mais teórica e a segunda, mais prática, será a visita propriamente dita. Serão contabilizados na apuração do indicador todos os profissionais da área educacional que participarem da capacitação oferecida pela OSCIP, transportados ou não pelo ônibus locado para este fim. A OSCIP deverá elaborar e produzir material de apoio à visitação dos profissionais da área educacional.

**Fórmula de Cálculo:** Somatório do número de profissionais da educação participantes nas atividades educativas da Fazenda Boa Esperança

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Periodicidade de monitoramento:** Trimestral

**Fonte de Comprovação:** Lista de presença assinada, contendo o número do CPF e RG, durante os encontros de formação

**Valor de Referência (V0):** Não se aplica

**Polaridade:** Maior melhor

**Cálculo de desempenho:** (Realizado/Meta) x 10, sendo que, para CD inferior a 6 (exclusive) a nota será 0.

## 4. QUADRO DE PRODUTOS

| Área Temática | | Produto | | Peso (%) | Início | Término | Período Avaliatório | Status |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Requalificação de equipamentos culturais | 1.1 | Elaborar projeto expográfico para o Palácio da Liberdade | 10 | Junho/18 | Julho/18 | 1 | Realizado |
| | | 1.2 | Implantar exposição permanente no Palácio da Liberdade | 20 | Julho/18 | Novembro/18 | 2 | Realizado |
| | | 1.3 | Elaborar projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança | 10 | Novembro/18 | Abril/19 | 4 | - |
| | | 1.4 | Implantar exposição permanente na Fazenda Boa Esperança | 20 | Dezembro/18 | Abril/19 | 4 | - |
| 2 | Programa Educativo | 2.1 | Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para os alunos | 7 | Junho/18 | Agosto/18 | 1 | Realizado |
| | | 2.2 | Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para profissionais da educação | 7 | Junho/18 | Agosto/18 | 1 | Realizado |
| | | 2.3 | Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea ao Palácio da Liberdade | 7 | Junho/18 | Dezembro/18 | 3 | Realizado |
| | | 2.4 | Produzir material educativo da Fazenda Boa Esperança para alunos | 6 | Dezembro/18 | Abril | 4 | - |
| | | 2.5 | Produzir material Educativo da Fazenda Boa Esperança para profissionais da educação | 6 | Dezembro/18 | Fevereiro/19 | 3 | Realizado |
| | | 2.6 | Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança | 7 | Dezembro/18 | Abril | 4 | - |

## 5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

### Área Temática 1: Requalificação de equipamentos culturais

#### 1.1 Elaborar projeto expográfico para o Palácio da Liberdade

**Descrição:** O projeto deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. O projeto deverá considerar, ao propor a instalação de novas estruturas, as especificidades de um imóvel tombado e o atual uso administrativo e institucional do Palácio.

O projeto expográfico deve considerar a articulação da Praça da Liberdade e dos edifícios do perímetro de tombamento ao edifício, ao jardim e ao acervo do Palácio da Liberdade. A proposta elaborada deverá contemplar a sinalização, mobiliário expositivo e todas as estruturas necessárias para exibição de conteúdos permanentes no equipamento cultural.

As áreas que serão destinadas à visitação e, portanto, deverão estar previstas no projeto para tratamento expográfico são o jardim (incluindo o orquidário, gazebo e lago), o primeiro pavimento (incluindo sala dos retratos, cinema, hall principal com escadaria e elevador, duas chapelarias e dois gabinetes laterais), e o segundo pavimento (salão de honra, salão dourado, sala de musica, parlatório, salão vermelho, sala da rainha, sala de almoço, salão de banquete, varanda e o quarto do governador). O projeto deve prever tratamento expográfico para todos esses espaços, que deverão ter sinalização interpretativa e integrar o roteiro de visitação, ainda que não haja previsão de nenhuma estrutura expositiva específica para eles.

É importante que projeto articule e explore os conteúdos que já estão disponíveis com a exposição permanente proposta. O Palácio da Liberdade possui acervo mobiliário de época e bens móveis e integrados, que já compõem a maioria dos ambientes listados. Entretanto, para alguns ambientes, deverão ser previstos recursos museográficos novos, que promovam maior articulação dos conteúdos com a Praça da Liberdade e a história da cidade. Por exemplo, na entrada da sala dos retratos deverá ser desenvolvida uma linha do tempo (com o uso de painel ou outro tipo de suporte expositivo); para o cinema, a produção de um vídeo da história do Palácio; e para os dois gabinetes, mostras ou exposição complementares.

Poderá ser proposto o uso de recursos audiovisuais, como projeções de vídeo e fotografias. Contudo, é importante que o projeto privilegie o uso das estruturas já existentes, inclusive a iluminação natural dos ambientes, de mobiliário expositivo que não tenha interferência física na estrutura (auto portante).

Nos casos em que for necessária a elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, entre outros, o detalhamento deverá estar integralmente previsto no projeto, de modo que o mesmo não necessite de projetos complementares para ser implantado. A incorporação de estruturas nos edifícios previstas no projeto devem ser consideradas viáveis pelo IEPHA e não podem descaracterizar o patrimônio cultural.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** O projeto deverá ser aprovado pelo IEPHA, para validação da proposta de museografia, bem como do cronograma e dos custos estimados para implantação.

**Critério de Aceitação:** Projeto contendo todo o detalhamento necessário e suficiente para implementação.

**1.2 Implantar exposição permanente no Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Para requalificação e ocupação do Palácio da Liberdade, será necessário implantar uma exposição permanente, que articule os conteúdos da Praça da Liberdade e dos edifícios do perímetro de tombamento ao edifício, ao jardim e ao acervo do Palácio da Liberdade. A exposição será implementada a partir do projeto expográfico elaborado no item 1.1, que deverá será aprovado pelo IEPHA. A implantação do projeto e a instalação de novas estruturas devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, bem como o atual uso administrativo e institucional do Palácio, respeitando os dias e horários previstos para as atividades.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A exposição deverá contemplar todos os itens previstos no projeto aprovado, respeitando o cronograma e os custos acordados.

**Critério de Aceitação:** Exposição permanente implantada conforme projeto aprovado.

**1.3. Elaborar projeto expográfico para a Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** O projeto deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. O projeto deve contemplar a sinalização, o mobiliário expositivo e as estruturas necessárias para exibição de conteúdos permanentes na sede da Fazenda e deve considerar, ao propor a instalação de novas estruturas, as especificidades de um imóvel tombado.

As áreas que serão destinadas à visitação e, portanto, deverão estar previstas no projeto para tratamento expográfico são a casa sede da Fazenda, o paiol, o jardim frontal, o pátio posterior e o pomar. O projeto deve prever tratamento expográfico para todos esses espaços, que deverão ter sinalização interpretativa e integrar o roteiro de visitação, ainda que não haja previsão de nenhuma estrutura expositiva específica para eles. É importante que o projeto promova a articulação dos conteúdos tratados nos cômodos da casa com as áreas de visitação supracitadas, de forma a permitir a compreensão do modo de vida e dos conteúdos a serem trabalhados na Fazenda como um todo.

A área interna da casa sede não precisa ser integralmente ocupada com a exposição permanente, pois o projeto deve prever alguns espaços para a realização de atividades complementares à visita na Fazenda, como capacitações e oficinas. Contudo, tais espaços podem demandar a aquisição de mobiliário e sinalização, que devem ser previstos no projeto.

Poderá ser proposto o uso de recursos audiovisuais, como projeções de vídeo e fotografias. Contudo, é importante que o projeto privilegie o uso das estruturas já existentes, inclusive a iluminação natural dos ambientes, de mobiliário expositivo que não tenha interferência física na estrutura (auto portante).

Nos casos em que for necessária a elaboração de projeto elétrico, luminotécnico, entre outros, o detalhamento deverá estar integralmente previsto no projeto, de modo que o mesmo não necessite de projetos complementares para ser implantado. A incorporação de estruturas nos edifícios previstas no projeto devem ser consideradas viáveis pelo IEPHA e não podem descaracterizar o patrimônio cultural.

A Fazenda Boa Esperança não possui mobiliário de época. Contudo, o IEPHA possui um pequeno acervo que poderá ser previsto no projeto e incorporado na exposição.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** O projeto deverá ser aprovado pelo IEPHA, para validação da proposta de museografia, bem como do cronograma e dos custos estimados para implantação.

**Critério de Aceitação:** Projeto contendo todo o detalhamento necessário e suficiente para implementação.

**1.4. Implantar exposição permanente na Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** Para requalificação e ocupação da Fazenda Boa Esperança, será necessário implantar uma exposição permanente, que articule os conteúdos da Fazenda ao modo de vida da época. A exposição será implementada a partir do projeto expográfico elaborado no item 1.3, que deverá será aprovado pelo IEPHA. A implantação do projeto e a instalação de novas estruturas devem levar em consideração as especificidades de um imóvel tombado, respeitando as limitações para a fixação de materiais, bem como os dias e horários previstos para as atividades.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A exposição deverá contemplar todos os itens previstos no projeto aprovado, respeitando o cronograma e os custos acordados.

**Critério de Aceitação:** Exposição permanente implantada conforme projeto aprovado.

**Área Temática 2: Programa Educativo**

**2.1 – Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para os alunos**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos alunos no programa educativo do Palácio da Liberdade, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

**2.2 - Elaborar e produzir material educativo do Palácio da Liberdade para profissionais da educação**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos professores no programa educativo do Palácio da Liberdade, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo e dos custos estimados para impressão, antes de ser produzido.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

**2.3 - Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea ao Palácio da Liberdade**

**Descrição:** Para viabilizar a visitação espontânea (autônoma, não mediada) ao Palácio da Liberdade, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído aos visitantes no final de semana. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural, permitindo que o visitante se localize no espaço e percorra o trajeto sugerido para a visitação sem a necessidade de um guia ou mediador do conteúdo. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo e dos custos estimados para impressão, antes de ser produzido.

**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

**2.4 - Produzir material educativo da Fazenda Boa Esperança para alunos**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos alunos no programa educativo da Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos da Fazenda e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.
**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

**2.5 - Produzir material Educativo da Fazenda Boa Esperança para profissionais da educação**

**Descrição:** Para viabilizar a participação dos professores no programa educativo da Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído. O material deve articular os conteúdos da Fazenda e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.
**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

**2.6 - Elaborar e produzir material de apoio à visitação espontânea na Fazenda Boa Esperança**

**Descrição:** Para viabilizar a visitação espontânea (autônoma, não mediada) à Fazenda Boa Esperança, a OSICP deverá elaborar e produzir o material a ser distribuído aos visitantes no final de semana. O material deve articular os conteúdos do Palácio e os da exposição permanente a ser implementada no equipamento cultural, permitindo que o visitante se localize no espaço e percorra o trajeto sugerido para a visitação sem a necessidade de um guia ou mediador do conteúdo. A proposta deverá ter como premissa a promoção do patrimônio e, para sua implementação, poderão ser utilizados como referência estudos e pesquisas, bem como vídeos, documentários e outros materiais já produzidos pelo

IEPHA. A OSCIP será responsável por todas as etapas de elaboração (conteúdo, diagramação, design, etc) e de produção (produção gráfica, impressão, acondicionamento) do material.

**Premissa (o produto só será válido se o item a seguir for atendido):** A versão final do material elaborado deverá ser aprovada pelo IEPHA, para validação do conteúdo, do cronograma de produção e dos custos estimados para impressão.
**Critério de Aceitação:** Material produzido conforme modelo aprovado.

## 6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

### 6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

| AVALIAÇÃO | PERÍODO AVALIADO | MÊS | REALIZADAS | NOTA OBTIDA |
|---|---|---|---|---|
| 1° Avaliação | 16/06/18 a 31/08/18 | Setembro/18 | 04/10/18 | 9,75 |
| 2° Avaliação | 01/09/18 a 30/11/18 | Dezembro/18 | 21/12/18 | 10 |
| 3° Avaliação | 01/12/18 a 28/02/19 | Março/19 | | |
| 4º Avaliação | 01/03/19 a 31/05/19 | Junho/19 | | |
| 5º Avaliação | 01/06/19 a 31/08/19 | Setembro/19 | | |
| 6º Avaliação | 01/09/19 a 30/11/19 | Dezembro/19 | | |
| 7º Avaliação | 01/12/2019 a 31/12/2019 | Janeiro/2019 | | |

### 6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

| AVALIAÇÃO | QUADRO DE INDICADORES | QUADRO DE PRODUTOS |
|---|---|---|
| 1° Avaliação | 10% | 90% |
| 2° Avaliação | 100% | - |
| 3° Avaliação | 100% | - |
| 4º Avaliação | 60% | 40% |
| 5º Avaliação | 100% | - |
| 6º Avaliação | 100% | - |
| 7º Avaliação | 100% | - |
| 8º Avaliação | 100% | - |

## 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

| PARCELAS | VALOR (R$) | MÊS PREVISTO | MÊS REALIZADO | CONDIÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| 1ª Parcela | 957.808,40 | Janeiro/2018 | Abril/2018 | Previsto para a data de celebração do Termo de Parceria, o repasse foi efetuado em 23/04/2018. |
| 2ª Parcela | 473.861,13 | Outubro/18 | Dezembro/2018 | Conforme manifestação da 1° reunião da CA e autorização do Supervisor. |
| 3ª Parcela | 213.822,24 | Abril/19 | - | Conforme manifestação da 2° reunião da CA e autorização do Supervisor. |
| 4ª Parcela | 640.407,23 | Julho/19 | - | Conforme manifestação da 3° reunião da CA e autorização do Supervisor. |
| 5ª Parcela | 349.436,83 | Outubro/19 | - | Conforme manifestação da 3° reunião da CA e autorização do Supervisor. |

## 8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

| | | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total | % do Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SR** | **Saldo Remanescente** | 266.000,00 | | | | | | | | | **266.000,00** | **18,10%** |
| | | | | | | | | | | | | |
| **1** | **Entrada de Recursos** | | | | | | | | | | | |
| 1.1 | Receitas | | | | | | | | | | | |
| 1.1.1 | Repasses do Termo de Parceria | 213.822,24 | - | - | 640.407,23 | - | - | 349.436,83 | - | - | 1.203.666,31 | 81,90% |
| 1.1.2 | Receita Arrecadada em Função do TP | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00% |
| 1.1.3 | Outras Receitas | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00% |
| 1.2 | Rendimentos de Aplicações Fin. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00% |
| **(E) Total de Entradas:** | | **213.822,24** | **-** | **-** | **640.407,23** | **-** | **-** | **349.436,83** | **-** | **-** | **1.203.666,31** | **81,90%** |
| **S. Rem. (SR) + Ent. (E)** | | **479.822,24** | **-** | **-** | **640.407,23** | **-** | **-** | **349.436,83** | **-** | **-** | **1.469.666,31** | **100,00%** |
| | | | | | | | | | | | | |
| **2** | **Saída de Recursos** | | | | | | | | | | | |
| 2.1 | Gastos com Pessoal | | | | | | | | | | | |
| 2.1.1 | Salários | 29.000,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | 29.290,00 | **263.320,00** | 17,92% |
| 2.1.2 | Estagiários | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | 29.410,57 | **264.695,10** | 18,01% |
| 2.1.3 | Encargos | 19.318,08 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | 19.511,27 | **175.408,21** | 11,94% |
| 2.1.4 | Benefícios | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | 3.925,04 | **35.325,36** | 2,40% |
| **Subtotal (Pessoal):** | | **81.653,69** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **82.136,87** | **738.748,67** | **50,27%** |
| 2.2 | Gastos Gerais | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | 77.964,94 | **701.684,43** | 47,74% |
| 2.3 | Aquisição de Bens Permanentes | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00% |
| 2.4 | Transferência para Reserva de Recursos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 0,00% |
| 2.5 | Custos de Desmobilização | | | | | | | | | | **29.233,21** | 1,99% |
| **(S) Total de Saídas:** | | **159.618,63** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **160.101,81** | **1.469.666,31** | **100,00%** |

**ANEXO III DO TERMO DE PARCERIA – DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

O alcance do objeto do Termo de Parceria será avaliado por meio de reuniões da Comissão de Avaliação - CA, que serão realizadas na periodicidade definida no Cronograma de Avaliações constante no Anexo II – Programa de Trabalho deste Termo de Parceria.

Competirá à Comissão de Avaliação:

a) Cumprir o Cronograma de Avaliações previsto no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.1, deste Instrumento;
b) Analisar o Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor do Termo de Parceria;
c) Solicitar ao OEP ou à Oscip, os esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
d) Avaliar os resultados atingidos na execução do Termo de Parceria, de acordo com informações apresentadas pelo Supervisor do Termo de Parceria, e fazer recomendações para o sucesso dos produtos e indicadores;
e) Emitir Relatório sobre a avaliação dos resultados obtidos no período avaliatório.

A Comissão deverá calcular o desempenho de cada indicador e produto, conforme a metodologia constante neste Anexo, e emitir relatório conclusivo sobre os resultados obtidos no período avaliatório. A avaliação da Comissão é subsidiada pelo Relatório de Monitoramento apresentado pelo Supervisor.

Os relatórios das reuniões da Comissão de Avaliação deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho acordado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período.

Todos os repasses serão precedidos de uma reunião da Comissão de Avaliação, que emitirá relatório sobre a avaliação dos resultados alcançados, realizada de acordo com a sistemática de avaliação, de forma a demonstrar a nota obtida e registrar as recomendações para o próximo período, conforme modelo disponibilizado pela Seplag.

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Indicadores:**

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. O resultado do indicador é calculado conforme Fórmula de Cálculo pactuada nos seus atributos. A partir desse valor, para cada indicador será aplicada a regra de Cálculo de Desempenho, também pactuada, gerando-se com isso uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

A nota do conjunto de indicadores avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada indicador multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos indicadores, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 1 (F1) :** Σ (nota de cada indicador x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos indicadores do referido período avaliatório)

Se na data da reunião de avaliação verificar-se que o cumprimento do indicador se deu fora do período avaliatório, ou seja, tiver havido um atraso no cumprimento da meta, a nota obtida em cada um desses indicadores, referente a parte que não foi cumprida dentro do prazo, será multiplicada por um fator de atraso calculado conforme abaixo:

**Fator de atraso:** (30 – Nº de dias corridos de atraso) / 30

**Nota referente ao alcance dos resultados do Quadro de Produtos:**

Ao final de cada período avaliatório, os produtos serão avaliados a partir das informações de execução do Termo de Parceria apresentadas no Relatório Gerencial de Resultados. Para cada produto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com o quadro abaixo:

| Produto | Nota atribuída |
|---|---|
| Produto entregue no prazo | 10 |
| Produto entregue com atraso | (30 – Nº de dias corridos de atraso) / 3 |
| Produto não entregue | Zero |

A nota do conjunto de produtos avaliados no período será calculada pelo somatório da nota atribuída para cada produto multiplicada pelo peso percentual respectivo, dividido pelo somatório dos pesos dos produtos, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 2 (F2):** Σ (nota de cada produto x peso percentual respectivo) / Σ (pesos dos produtos do referido período avaliatório)

**Nota final**

A nota final do Termo de Parceria no período avaliatório em questão será calculada pela ponderação das notas do Quadro de Indicadores e do Quadro de Produtos, de acordo com o respectivo percentual estabelecido no Quadro de Pesos para Avaliação, definido no Anexo II – Programa de Trabalho, item 6.2, conforme fórmula a seguir:

**Fórmula 3 (F3):** (Resultado de F1 x Peso Percentual para Indicadores + Resultado da F2 x Peso Percentual para os Produtos) / 100%

O resultado obtido é, então, enquadrado da seguinte forma:

| Pontuação Final | Conceito |
|---|---|
| 10,00 | Excelente |
| De 9,99 a 9,00 | Muito Bom |
| De 8,00 a 8,99 | Bom |
| De 6,00 a 7,99 | Regular |
| Abaixo de 6,00 | Insatisfatório |

**Excepcionalidades**

Para que a regra da avaliação de cumprimento de meta de indicadores e produtos com atraso seja utilizada, no dia da reunião da Comissão de Avaliação deverá ser apresentado, pelo Supervisor do Termo de Parceria, um documento complementar ao Relatório de Monitoramento, atestando a conferência da respectiva fonte de comprovação e a realização da meta ou entrega do produto com atraso.

A Comissão de Avaliação somente poderá se utilizar do expediente da desconsideração de indicadores ou produtos, expurgando-os da nota final do Termo de Parceria no período avaliatório, em situações excepcionais. Para haver essa desconsideração, é condição indispensável o voto favorável de maioria simples dos membros da Comissão presentes na reunião, cabendo o voto de desempate ao Supervisor.

**Observações**

Caso a Comissão de Avaliação constate alguma irregularidade, ela poderá sugerir a rescisão da parceria, justificando seu posicionamento, ainda que a nota atribuída à parceria seja igual ou superior a 06 (seis). A decisão conclusiva quanto à rescisão ou não do Termo de Parceria caberá ao Dirigente Máximo do OEP, respeitadas as disposições previstas na legislação que regulamenta os Termos de Parceria.